

Lei Nº 282/2013.

Fixa o Piso do Magistério Público Municipal para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Cârnara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o Piso do Magistério Público Municipal para o exercício financeiro de 2013 em R\$ 1.567,00 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais), concernente à jornada de 200 (duzentas) horas mensais, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, tomando por base o índice de atualização anual determinado pelo Ministério da Educação, por força do Artigo 5º, da Lei Federal N.º 11.738/2008.

Parágrafo Único – As jornadas de trabalho inferiores a 200 (duzentas) horas terão piso proporcional ao que descrito no caput deste Artigo, tudo de conformidade com as regras preconizadas pelo Artigo 2º, §3º, da Lei Federal N.º 11.738/2008.

Art. 2º - O piso de que trata o Artigo 1º será pago tomando por base os valores especificados no <u>Anexo I</u>, parte integrante desta Lei como se aqui transcrito fosse.

C.N.P.J. nº 01.613.732/0001-10 Rua Genésio Marinho Falcão, s/n – Centro CEP.: 56.210-000 – Santa Filomena-PE Fone/Fax: (87) 3874-7120 / 7156 / 7167 e-mail: santafilomena_pe@hotmail.com



Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1° de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2013.

Pedro Gildevan Coelho Melo Prefeito do Município

> C.N.P.J. nº 01.613.732/0001-10 Rua Genéso Marinho Falcão, s/n – Centro CEP.: 56.210-000 – Santa Filomena-PE Fone/Fax: (87) 3874-7120 / 7156 / 7167 e-mail: santafilomena pe@hotmail.com